

LEI MUNICIPAL Nº 4.345, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental".

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Sapucaia do Sul, a ser celebrada na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º O objetivo da semana é a promoção de campanhas de conscientização sobre o luto parental em Sapucaia do Sul. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

Art. 3º A Campanha tem os seguintes objetivos:

I - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

II - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;

III - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;

IV - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;

V - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

VI - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;

VII - Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.

Art. 4º As ações acima elencadas tem como finalidade apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, com a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 17 de outubro de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA

Vereador Presidente

JORGE BARBOSA

Vereador Secretário

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/10/2023